

ANEXO 3

OS PRODUTOS INCLUÍDOS NESTE ANEXO ESTARÃO SUJEITOS AO
SEGUINTE CRONOGRAMA DE DESGRAVAÇÃO

15	-	EM VIGOR DE 28/02/1997 ATÉ 31/12/1999
20	-	EM VIGOR DE 1/01/2000 ATÉ 31/12/2000
25	-	EM VIGOR DE 1/01/2001 ATÉ 31/12/2001
30	-	EM VIGOR DE 1/01/2002 ATÉ 31/12/2002
40	-	EM VIGOR DE 1/01/2003 ATÉ 31/12/2003
60	-	EM VIGOR DE 1/01/2004 ATÉ 31/12/2004
80	-	EM VIGOR DE 1/01/2005 ATÉ 31/12/2005
100	-	EM VIGOR A PARTIR DE 1/01/2006

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 3

		REGIME DO ACORDO		
D E S C R I Ç ã O		Pref..		
		Perc.	O B S E R V A Ç ã O	
:1106	:FARINHAS E SEMOLAS DAS LEGUMINOSAS SECAS DA POSI_			
:	:ÇÃO 0713, DE SAGU OU DAS RAIZES OU TUBERCULOS DA			
:	:POSIÇÃO 0714; FARINHAS, SEMOLAS E POS DOS PRODUTOS:			
:	:DO CAPITULO 8.			
:1106.20	:Farinhas e semolas de sagu, das raizes ou dos tu_			
:	:berculos da posição 0714			
:1106.20.20	:De mandioca			
-----		15		
:1404	:PRODUTOS VEGETAIS NÇO ESPECIFICADOS NEM COMPREEN_			
:	:DIDOS EM OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA.			
:1404.90	:Outros			
:1404.90.90	:Outros			
-----		15		
:1508	:OLEO DE AMENDOIM E RESPECTIVAS FRAÇÕES, MESMO RE_			
:	:FINADOS MAS NÇO QUIMICAMENTE MODIFICADOS.			
:1508.10.00	:Oleo em bruto			
-----		15		
:1508.90.00	:Outros			
-----		15		
:1511	:OLEOS DE DENDE E RESPECTIVAS FRAÇÕES, MESMO REFI_			
:	:NADOS, MAS NÇO QUIMICAMENTE MODIFICADOS.			
:1511.10.00	:Oleos em bruto			
-----		15		
:1512	:OLEOS DE GIRASSOL, DE CARTAMO OU DE ALGODAO, E			
:	:RESPECTIVAS FRAÇÕES, MESMO REFINADOS, MAS NÇO QUI_			
:	:MICAMENTE MODIFICADOS.			
:1512.2	:Oleo de algodao e respectivas frações:			
:1512.21.00	:Oleo em bruto, mesmo desprovido de gossipol			
-----		15		
:1902	:MASSAS ALIMENTICIAS, MESMO COZIDAS OU RECHEADAS			
:	:(DE CARNE OU DE OUTRAS SUBSTANCIAS) OU PREPARADAS			
:	:DE OUTRO MODO, TAIS COMO ESPAGUETE, MACARRAO,			
:	:ALETRIA, LASANHA, NHOQUE, RAVIOLE E CANELONE;			
:	: "COUSCOUS", MESMO PREPARADO.			
:1902.20.00	:Massas alimenticias recheadas (mesmo cozidas ou			
-----	:preparadas de outro modo)			
:	:	15		
:2209	:VINAGRES E SEUS SUCEDANEOS OBTIDOS A PARTIR DO			
:	:ACIDO ACETICO, PARA USOS ALIMENTARES.			
:2209.00.90	:Outros			
-----		15		
:2306	:TORTAS (BAGACOS) E OUTROS RESIDUOS SOLIDOS, MESMO			

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 3

		REGIME DO ACORDO	
D E S C R I Ç Ã O		Pref..	
		Perc.	O B S E R V A Ç Ã O
2306.60.00	:TRITURADOS OU EM "PELLETS", DA EXTRAÇÃO DE GORDURAS OU OLEOS VEGETAIS, EXCETO OS DAS POSIÇÕES 2304 E 2305. De nozes ou de amendoas de palmeiras	15	
2817.00.10	:OXIDO DE ZINCO; PEROXIDO DE ZINCO. Oxido de zinco (branco de zinco)	15	
2830.90.20	:SULFETOS; POLISSULFETOS. Outros Polissulfetos	15	
2840.19.00	:BORATOS; PEROXOBORATOS (PERBORATOS). Tetraborato dissodico (borax refinado): Outros	15	
2840.20.10	:Outros boratos De sodio	15	
2840.20.90	:Outros	15	
2840.30.00	:Peroxoboratos (perboratos)	15	
3305.20.00	:PREPARAÇÕES CAPILARES. Preparações para ondulação ou alisamento, permanentes, dos cabelos	15	
3808.20.10	:INSETICIDAS, RODENTICIDAS, FUNGICIDAS, HERBICIDAS, INIBIDORES DE GERMINAÇÃO E REGULADORES DE CRESCIMENTO PARA PLANTAS, DESINFETANTES E PRODUTOS SEMELHANTES, APRESENTADOS EM QUAISQUER FORMAS OU EMBALAGENS PARA VENDA A VAREJO OU COMO PREPARAÇÕES OU AINDA EM FORMA DE ARTIGOS, TAIS COMO FITAS, MECHAS E VELAS SULFURADAS E PAPEL MATA-MOSCAS. Fungicidas Apresentados em formas ou em embalagens para venda a varejo	15	
3808.20.99	:Outros: Outros	15	

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 3

		REGIME DO ACORDO	
NALADI/ /SH	DESCRIÇÃO	Pref.. Perc.	OBSERVAÇÃO
3808.30	Herbicidas, inibidores de germinação e reguladores de crescimento para plantas		
3808.30.1	Apresentados em forma ou em embalagens para venda a varejo:		
3808.30.11	Herbicidas	15	
3907	POLIACETAIS, OUTROS POLIESTERES E RESINAS EPOXIDAS, EM FORMAS PRIMARIAS; POLICARBONATOS, RESINAS ALQUIDICAS, POLIESTERES ALILICOS E OUTROS POLIESTERES, EM FORMAS PRIMARIAS.		
3907.9	Outros poliesteres:		
3907.99.00	Outros	15	
3917	TUBOS E SEUS ACESSORIOS (POR EXEMPLO: JUNTAS, COTOVELOS, FLANGES, UNIOES), DE PLASTICO.		
3917.2	Tubos rigidos:		
3917.21	De polimeros de etileno		
3917.21.10	De polietileno	15	
3917.21.90	Outros	15	
3919	CHAPAS, FOLHAS, TIRAS, FITAS, PELICULAS E OUTRAS FORMAS PLANAS AUTO-ADESIVAS, DE PLASTICO, MESMO EN ROLOS.		
3919.10.00	Em rolos de largura não superior a 20 cm	15	
3919.90.00	Outras	15	EXCETO PELÍCULAS LÂMINAS OU FOLHAS (CELOFANE)
3920	OUTRAS CHAPAS, FOLHAS, PELÍCULAS, TIRAS E LÂMINAS, DE PLÁSTICO NÃO ALVEOLARES E SEM REFORÇO, ESTRATIFICAÇÃO, NEM SUPORTE OU COMBINAÇÃO SEMELHANTE COM OUTRAS MATÉRIAS.		
3920.10	De polimeros de etileno		
3920.10.90	Outras	15	
3920.4	De polimeros de cloreto de vinila:		
3920.41	Rigidias		
3920.41.10	De policloreto de vinila	15	

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 3

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 3		REGIME DO ACORDO	OBSERVAÇÃO
NALADI/ /SH	DESCRIÇÃO	Pref.. Perc.	
3920.41.20	De copolimeros de cloreto de vinila e acetato de vinila	15	
3920.41.90	Outras	15	
3920.42	Flexiveis		
3920.42.20	De copolimeros de cloreto de vinila e acetato de vinila	15	
3920.42.90	Outras	15	
3920.5	De polimeros acrilicos:		
3920.51.00	De polimetacrilato de metila	15	
3921	OUTRAS CHAPAS, FOLHAS, PELÍCULAS, TIRAS E LÂMINAS, DE PLÁSTICO.		
3921.1	Produtos alveolares:		
3921.11.00	De polímeros de estireno	15	
3921.13.00	De poliuretanos	15	
4012	PNEUMATICOS RECAUCHUTADOS OU USADOS DE BORRACHA; PROTETORES, BANDAS DE RODAGEM AMOVIVEIS PARA PNEUMATICOS E "FLAPS", DE BORRACHA.		
4012.10.00	Pneumaticos recauchutados	15	
4012.20.00	Pneumaticos usados	15	
4408	FOLHAS PARA FOLHEADOS E FOLHAS PARA COMPENSADOS (MESMO UNIDAS) E MADEIRA SERRADA LONGITUDINALMENTE, CORTADA EM FOLHAS OU DESENROLADA, MESMO APLAINADA, POLIDA OU UNIDA POR MALHETES, DE ESPESURA NÃO SUPERIOR A 6 MM.		
4408.10	De coniferas		
4408.10.2	Outras madeiras serradas longitudinalmente:		
4408.10.21	De pinho insigne (Pinus radiata)	15	
			EXCETO: - APLAINADA

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 3

		REGIME DO ACORDO	
		Pref..	
		Perc.	OBSERVAÇÃO
			- POLIDAS OU UNIDAS POR MALHETES MÚLTIPLOS
4409	MADEIRA (INCLUIDOS OS TACOS E FRISOS PARA SOALHOS, NÃO MONTADOS), PERFILADA (COM ESPIGAS, RANHURAS, FILETES, ENTALHES, CHANFRADA, COM JUNTAS EM V, COM CERCADURA, BOLEADA OU SEMELHANTES) AO LONGO DE UMA OU MAIS BORDAS OU FACES, MESMO APLAINADA, POLIDA OU UNIDA POR MALHETES.		
4409.10	De coníferas		
4409.10.10	Tacos e frisos para soalhos, não montados	15	
4817	ENVELOPES, AEROGRAMAS, BILHETES-POSTAIS NÃO ILUSTRADOS, CARTÕES PARA CORRESPONDÊNCIA, DE PAPEL OU CARTÃO; CAIXAS, SACOS E SEMELHANTES, DE PAPEL OU CARTÃO, CONTENDO JOGOS ("KITS") DE ARTIGOS PARA CORRESPONDÊNCIA.		
4817.20.00	Aerogramas, bilhetes-postais não ilustrados e cartões para correspondência	15	
4817.30.00	Caixas, sacos e semelhantes, de papel ou cartão, contendo jogos ("Kits") de artigos para correspondência	15	
4907	SELOS POSTAIS, FISCAIS E SEMELHANTES, NÃO OBLITERADOS, TENDO OU DESTINANDO-SE A TER CURSO LEGAL NO PAÍS DE DESTINO; PAPEL SELADO; PAPEL-MOEDA; CHEQUES; CERTIFICADOS DE AÇÕES OU DE OBRIGAÇÕES E TÍTULOS SEMELHANTES.		
4907.00.00	Selos postais, fiscais e semelhantes, não obliterados, tendo ou destinando-se a ter curso legal no país de destino; papel selado; papel-moeda; cheques; certificados de ações ou de obrigações e títulos semelhantes	15	
4910	CALENDÁRIOS DE QUALQUER ESPÉCIE, IMPRESSOS, INCLUIDOS OS BLOCOS-CALENDÁRIOS PARA DESFOLHAR.		
4910.00.00	Calendários de qualquer espécie, impressos, incluídos os blocos-calendários para desfolhar	15	
5112	TECIDOS DE LA PENTEADA OU DE PELOS FINOS PENTEADOS.		
5112.1	Contendo pelo menos 85%, em peso, de la ou de pelos finos:		

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 3

		REGIME DO ACORDO	
DESCRICÃO		Pref..	
		Perc.	OBSERVAÇÃO
5112.11.00	Com peso não superior a 200 g/m2	15	EXCETO DE ALPACA OU DE LHAMA
5112.19.00	Outros	15	EXCETO DE ALPACA OU DE LHAMA
5112.90.00	Outros	15	EXCETO DE ALPACA OU DE LHAMA
5203	ALGODAO CARDADO OU PENTEADO.		
5203.00.00	Algodao cardado ou penteado	15	
5204	LINHAS DE COSTURA, DE ALGODAO, MESMO ACONDICIONADAS PARA VENDA A VAREJO.		
5204.20.00	Acondicionados para venda a varejo	15	
5401	LINHAS DE COSTURA DE FILAMENTOS SINTETICOS OU ARTIFICIAIS, MESMO ACONDICIONADAS PARA A VENDA A VAREJO.		
5401.20	De filamentos artificiais		
5401.20.1	Não acondicionados para venda a varejo:		
5401.20.12	De acetato de celulose	15	
5403	FIOS DE FILAMENTOS ARTIFICIAIS (EXCETO LINHAS DE COSTURA), NÇO ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO, INCLUIDOS OS MONOFILAMENTOS ARTIFICIAIS CON MENOS DE 67 DECITEX.		
5403.20	Fios texturizados		
5403.20.20	De acetato de celulose	15	
5403.3	Outros fios, simples:		
5403.33.00	De acetato de celulose	15	
5403.4	Outros fios, retorcidos ou retorcidos multiplos:		
5403.42.00	De acetato de celulose	15	
5406	FIOS DE FILAMENTOS SINTETICOS OU ARTIFICIAIS (EXCETO LINHAS DE COSTURA), ACONDICIONADOS PARA VENDA:		

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 3

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 3		REGIME DO ACORDO	OBSERVAÇÃO
NALADI/ /SH	DESCRIÇÃO	Pref.. Perc.	
	:A VAREJO.		
5406.20.00	Fios de filamentos artificiais	15	
5503	FIBRAS SINTETICAS DESCONTINUAS, NÇO CARDADAS, NÇO PENTEADAS NEM TRANSFORMADAS DE OUTRO MODO PARA FIAÇÃO.		
5503.20.00	De poliesteres	15	
7010	GARRAFOES, GARRAFAS, FRASCOS, BOIOES, VASOS, EMBA_ LAGENS TUBULARES, AMPOLAS E OUTROS RECIPIENTES, DE VIDRO, PROPRIOS PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM; BOIOES DE VIDRO PARA CONSERVA; ROLHAS, TAMPAS E OUTROS DISPOSITIVOS PARA VEDAÇÃO, DE VIDRO.		
7010.90	Outros		
7010.90.10	Garrafoes e garrafas	15	GARRAFÕES DE VIDRO
7217	FIOS DE FERRO OU ACO NÇO LIGADOS.		
7217.1	Contendo, em peso, menos de 0,25% de carbono:		
7217.11.00	Não revestidos, mesmo polidos	15	
7217.12.00	Galvanizados	15	
7217.13.00	Revestidos de outros metais comuns	15	
7217.2	Contendo, em peso, 0,25% ou mais, mas menos de 0,6%, de carbono		
7217.21.00	Não revestidos, mesmo polidos	15	
7217.22.00	Galvanizados	15	
7217.23.00	Revestidos de outros metais comuns	15	
7217.3	Contendo, em peso, 0,6% ou mais de carbono:		
7217.31.00	Não revestidos, mesmo polidos	15	
7217.32.00	Galvanizados	15	

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 3

		REGIME DO ACORDO	
D E S C R I Ç Ã O		Pref..	
		Perc.	O B S E R V A Ç Ã O
:7217.33.00:	Revestidos de outros metais comuns	15	
:7607	:FOLHAS E TIRAS, DELGADAS, DE ALUMINIO (MESMO IM_		
:	:PRESSAS OU COM SUPORTE DE PAPEL, CARTAO, PLASTICO		
:	:OU SEMELHANTES), DE ESPESSURA NÇO SUPERIOR A 0,2		
:	:MM (EXCLUIDO O SUPORTE).		
:7607.1	:Sem suporte:		
:7607.19.00:	Outras	15	
:7607.20.00:	Com suporte	15	
:8311	:FIOS, VARETAS, TUBOS, CHAPAS, ELETRODOS E ARTEFA_		
:	:TOS SEMELHANTES, DE METAIS COMUNS OU DE CARBONETOS:		
:	:METALICOS, REVESTIDOS INTERIOR OU EXTERIORMENTE DE:		
:	:DECAPANTES OU DE FUNDENTES, PARA SOLDAGEM OU DE_		
:	:POSITO DE METAL OU DE CARBONETOS METALICOS; FIOS E:		
:	:VARETAS DE POS DE METAIS COMUNS AGLOMERADOS, PARA		
:	:METALIZAÇÃO POR PROJEÇÃO.		
:8311.10	:Eletrodos revestidos exteriormente para soldar a		
:	:arco, de metais comuns		
:8311.10.10:	Eletrodos de ferro ou aco	15	
:8311.10.90:	Outros	15	
:	:		EXCETO FIOS DE LIGAS DE ESTANHO RECOBER-
:	:		TOS
:8414	:BOMBAS DE AR OU DE VACUO, COMPRESSORES DE AR OU DE:		
:	:OUTROS GASES E VENTILADORES; COIFAS ASPIRANTES		
:	:PARA EXTRAÇÃO OU RECICLAGEM, COM VENTILADOR INCOR_		
:	:PORADO, MESMO FILTRANTES.		
:8414.5	:Ventiladores:		
:8414.59.00:	Outros	15	
:8415	:MAQUINAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO CONTENDO		
:	:UN VENTILADOR MOTORIZADO E DISPOSITIVOS PROPIOS		
:	:PARA MODIFICAR A TEMPERATURA E A UMIDADE, INCLUI_		
:	:DOS AS MAQUINAS E APARELHOS EM QUE A UMIDADE NÇO		
:	:SEJA REGULAVEL SEPARADAMENTE.		
:8415.8	:Outros:		
:8415.83.00:	Sem dispositivo de refrigeração	15	
:8419	:APARELHOS E DISPOSITIVOS, MESMO AQUECIDOS ELETRI_		

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 3

		REGIME DO ACORDO	
NALADI/ /SH	DESCRIÇÃO	Pref.. Perc.	OBSERVAÇÃO
	:CAMENTE, PARA TRATAMENTO DE MATERIAS POR MEIO DE :OPERAÇÕES QUE IMPLIQUEM MUDANCAS DE TEMPERATURA, :TAIS COMO AQUECIMENTO, COZIMENTO, TORREFAÇÃO, DES- :TILAÇÃO, RETIFICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO, PASTEURIZA- :ÇÃO, ESTUFAGEM, SECAGEM, EVAPORAÇÃO, VAPORIZAÇÃO, :CONDENSAÇÃO OU ARREFECIMENTO, EXCETO OS DE USO :DOMESTICO; AQUECEDORES DE AGUA NÇO ELETRICOS, DE :AQUECIMENTO INSTANTANEO OU DE ACUMULAÇÃO.		
8419.1	:Aquecedores de agua não eletricos, de aquecimento :instantaneo ou de acumulação:		
8419.11.00	:De aquecimento instantaneo, a gas	15	
8419.90.00	:Partes	15	
8451	:MAQUINAS E APARELHOS (EXCETO AS MAQUINAS DA :POSIÇÃO 8450) PARA LAVAR, LIMPAR, ESPREMER, :SECAR, PASSAR, PRENSAR (INCLUIDAS AS PRENSAS :FIXADORAS), BRANQUEAR, TINGIR, PARA APRESTO E :ACABAMENTO, PARA REVESTIR OU IMPREGNAR FIOS, :TECIDOS OU OBRAS DE MATERIAS TEXTEIS E MAQUINAS :PARA REVESTIR TECIDOS-BASE OU OUTROS SUPORTES :UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO DE REVESTIMENTOS PARA :PISOS, TAIS COMO LINOLEO; MAQUINAS PARA ENROLAR, :DESENROLAR, DOBRAR, CORTAR OU DENTEAR TECIDOS.		
8451.2	:Maquinas de secar:		
8451.21.00	:De capacidade unitaria não superior a 10 Kg de :roupa seca	15	
8480	:CAIXAS DE FUNDIÇÃO; PLACAS DE FUNDO PARA MOLDES; :MODELOS PARA MOLDES; MOLDES PARA METAIS (EXCETO :LINGOTEIRAS), CARBONETOS METALICOS, VIDRO, MATE- :RIAS MINERAIS, BORRACHA OU PLASTICO.		
8480.30.00	:Modelos para moldes	15	EXCETO MOLDES E MATRIZES DE MADEIRA PA- RA A INDÉSTRIA
8504	:TRANSFORMADORES ELETRICOS, CONVERSORES ELETRICOS :ESTATICOS (POR EXEMPLO: RETIFICADORES) E BOBINAS :DE REATANCIA (DE AUTO-INDUÇÃO).		
8504.10.00	:Reatores para lampadas ou tubos de descargas	15	
8510	:BARBEADORES E MAQUINAS DE BARBEAR E MAQUINAS DE :CORTAR CABELO OU DE TOSQUIAR, COM MOTOR ELETRICO :INCORPORADO.		

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 3

		REGIME DO ACORDO	
DESCRIBÇÃO		Pref..	
		Perc.	OBSERVAÇÃO
:8510.10.00:	Barbeadores		
-----:		15	
:8516	:AQUECEDORES ELÉTRICOS DE ÁGUA, DE AQUECIMENTO ELÉ- :TRICOS DE IMERSÃO; APARELHOS ELÉTRICOS PARA AQUE- :CIMENTO DE AMBIENTES (FECHADOS OU ABERTOS) OU DE :SOLO; PARA USOS SEMELHANTES; APARELHOS ELETROTÉR- :MICOS PARA CUIDADOS DO CABELO (POR EXEMPLO: SECA- :DORES, FRISADORES, AQUECEDORES DE FERROS DE FRI- :SAR) OU PARA SECAR AS MÃOS; FERROS ELÉTRICOS DE :PASSAR; OUTROS APARELHOS ELETROTÉRMICOS PARA USOS :DOMÉSTICOS; RESISTÊNCIAS DE AQUECIMENTO, EXCETO AS :EXCETO AS DA POSIÇÃO 8445.		
:8516.3	:Aparelhos eletrotermicos para cuidados do cabelo :ou para secar as maos:		
:8516.31.00:	Secadores de cabelo		
-----:		15	
:8516.32.00:	Outros aparelhos para cuidados do cabelo		
-----:		15	
:8516.33.00:	Aparelhos para secar as maos		
-----:		15	
:8516.60.00:	Outros fornos; fogoes de cozinha, fogareiros (in- :cluidas as chapas de cocção), grelhas e assadeiras:		
-----:		15	
:8516.7	:Outros aparelhos eletrotermicos:		
:8516.72.00:	Torradeiras de pao		
-----:		15	
:8516.79.00:	Outros		
-----:		15	
:8518	:MICROFONES E SEUS SUPORTES; ALTO-FALANTES, MESMO :MONTADOS NOS SEUS RECEPTACULOS; FONES DE OUVIDO, :MESMO COMBINADOS COM MICROFONE; AMPLIFICADORES :ELETRICOS DE AUDIOFREQUENCIA; CONJUNTOS AMPLIFICA- :DORES DE SOM.		
:8518.30.00:	Fones de ouvido, mesmo combinados com microfone		
-----:		15	
:8518.40.00:	Amplificadores eletricos de audiofrequencia		
-----:		15	
:8518.50.00:	Conjuntos amplificadores de som		
-----:		15	
:8519	:TOCA-DISCOS COM OU SEM AMPLIFICAÇÃO PROPRIA, TOCA-		

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 3

		REGIME DO ACORDO	
DESCRIBÇÃO		Pref..	
		Perc.	OBSERVAÇÃO
8519.3	FITAS E OUTROS APARELHOS DE REPRODUÇÃO DE SOM, SEM DISPOSITIVO DE GRAVAÇÃO DE SOM, INCORPORADO.		
8519.31.00	Toca-discos sem amplificação própria: Com permutador automatico de discos	15	
8519.39.00	Outros	15	
8519.40.00	Maquinas de dítar	15	
8520	GRAVADORES DE SUPORTES MAGNETICOS E OUTROS APARELHOS DE GRAVAÇÃO DE SOM, MESMO COM DISPOSITIVO DE REPRODUÇÃO DE SOM INCORPORADO.		
8520.3	Outros aparelhos de gravação e de reprodução de som, de fitas magneticas:		
8520.31.00	De cassetes	15	
8520.39.00	Outros	15	
8528	APARELHOS RECEPTORES DE TELEVISÇO (INCLUÍDOS OS MONITORES E PROJETOES, DE VIDEO) MESMO INCORPORANDO UM APARELHO RECEPTOR DE RADIODIFUSÇO OU UM APARELHO DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM OU DE IMAGENS.		
8528.20.00	Em preto e branco ou outros monocromos	15	
8529	PARTES RECONHECIVEIS COMO EXCLUSIVA OU PRINCIPALMENTE DESTINADAS AOS APARELHOS DAS POSIÇÕES 8525 A 8528.		
8529.10.00	Antenas e refletos de antenas de qualquer tipo; partes reconheciveis como de utilização conjunta com esses artefatos	15	
8536	APARELHOS PARA INTERRUPTÃO, SECCIONAMENTO, PROTEÇÃO, DERIVAÇÃO, LIGAÇÃO OU CONEXAO DE CIRCUITOS ELETRICOS (POR EXEMPLO: INTERRUPTORES, COMUTADORES, RELES, CORTA-CIRCUITOS, SUPRESSORES DE SOBRETENSÃO, TOMADAS DE CORRENTE, PLUGUES, SOQUETES PARA LAMPADAS, CAIXAS DE JUNÇÃO), PARA TENSÃO NÃO SUPERIOR A 1.000 VOLTS.		
8536.30.00	Outros aparelhos para proteção de circuitos eletricos	15	
			EXCETO CHAVES MAGNÉTICAS GUARDA-MOTOR

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELO MERCOSUL - ANEXO 3

D E S C R I Ç Ã O		REGIME DO ACORDO	OBSERVAÇÃO
		Pref..	
		Perc.	
:9403	:OUTROS MOVEIS E SUAS PARTES.		
:9403.10.00	:Moveis de metal, do tipo utilizado em escritorios	15	
:9403.20.00	:Outros moveis de metal	15	
:9403.90	:Partes		
:9403.90.90	:Outras	15	

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 3

		REGIME DO ACORDO		
D E S C R I Ç ã O		Pref..		
		Perc.	O B S E R V A Ç ã O	
:0204	:CARNE DE ANIMAIS DAS ESPECIES OVINA OU CAPRINA,			
:	:FRESCAS, REFRIGERADAS OU CONGELADAS.			
:0204.10.00	:Carcacas e meias-carcacas de cordeiro, frescas ou			
:-----	:refrigeradas			
:	:	15		
:0204.2	:Outras carnes de animais da especie ovina, frescas:			
:	:ou refrigeradas:			
:0204.21.00	:Carcacas e meias-carcacas			
:-----	:	15		
:0204.22.00	:Outras peças não desossadas			
:-----	:	15		
:0204.23.00	:Desossadas			
:-----	:	15		
:0204.30.00	:Carcacas e meias-carcacas de cordeiro, congeladas			
:-----	:	15		
:0204.4	:Outras carnes de animais da especie ovina, conge_			
:	:ladas:			
:0204.41.00	:Carcacas e meias-carcacas			
:-----	:	15		
:0204.42.00	:Outras peças não desossadas			
:-----	:	15		
:0204.43.00	:Desossadas			
:-----	:	15		
:0204.50	:Carnes de animais da especie caprina			
:0204.50.10	:Frescas ou refrigeradas			
:-----	:	15		
:0204.50.20	:Congeladas			
:-----	:	15		
:0210	:CARNES E MIUDOS, COMESTIVEIS, SALGADOS OU EM SAL_			
:	:MOURA, SECOS OU DEFUMADOS; FARINHAS E POS, COMES_			
:	:TIVEIS, DE CARNES OU DE MIUDOS.			
:0210.1	:Carnes da especie suina:			
:0210.11	:Pernas, paletas e respectivos pedacos,não desossa_			
:	:dos			
:0210.11.10	:Presuntos			
:-----	:	15		
:0210.11.20	:Paletas			
:-----	:	15		

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 3

		REGIME DO ACORDO	
D E S C R I Ç Ã O		Pref..	
		Perc.	O B S E R V A Ç Ã O
:0210.19.00:	Outras	15	
:0409	:MEL NATURAL.		
:0409.00.00:	Mel natural	15	
:0602	:OUTRAS PLANTAS VIVAS (INCLUIDAS AS RAIZES), ESTA_		
:	:CAS E OUTRAS PARTES DE PLANTAS PARA PLANTAR E		
:	:ENXERTOS; MICELIOS DE COGUMELOS.		
:0602.20.00:	Arvores, arbustos e silvados, de frutos comesti_		
:-----:	veis, enxertados ou não	15	
:0602.30.00:	Rododendros e azaleias, enxertados ou não	15	
:0602.9	:Outras:		
:0602.99.00:	Outras	15	
:0604	:FOLHAGEM, FOLHAS, RAMOS E OUTRAS PARTES DE PLANTAS,		
:	:SEM FLORES NEM BOTOES DE FLORES, E ERVAS, MUSGOS E		
:	:LIQUENS, PARA BUQUES OU PARA ORNAMENTAÇÃO, FRESCOS,		
:	:SECOS, BRANQUEADOS, TINGIDOS, IMPREGNADOS OU PRE_		
:	:PARADOS DE OUTRO MODO.		
:0604.9	:Outros:		
:0604.91.00:	Frescos	15	
:0604.99.00:	Outros	15	
:0709	:OUTROS PRODUTOS HORTICOLAS, FRESCOS OU REFRIGERA_		
:	:DOS.		
:0709.10.00:	Alcachofras	15	
:0710	:PRODUTOS HORTICOLAS, NÃO COZIDOS OU COZIDOS EM		
:	:AGUA OU VAPOR, CONGELADOS.		
:0710.10.00:	Batatas	15	
:0710.2	:Leguminosas, mesmo sem as vagens:		
:0710.22.00:	Feijoes (Vigna spp., Phaseolus spp.)	15	
:0711	:PRODUTOS HORTICOLAS CONSERVADOS TRANSITORIAMENTE		
:	:(POR EXEMPLO: COM GAS SULFUROSO OU AGUA SALGADA,		
:	:SULFURADA OU ADICIONADA DE OUTRAS SUBSTANCIAS DES_		

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 3

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 3		REGIME DO ACORDO	OBSERVAÇÃO
NALADI/ /SH	DESCRIÇÃO	Pref.. Perc.	
	:TINADAS A ASSEGURAR TRANSITORIAMENTE A SUA CONSERVAÇÃO), MAS IMPROPRIOS PARA ALIMENTAÇÃO NESTE ESTABELECIMENTO.		
:0711.20.00	:Azeitonas	15	
:0711.30.00	:Alcaparras	15	
:0713	:LEGUMINOSAS SECAS, EM GRAOS, MESMO PELADAS OU PARTIDAS.		
:0713.20	:Grao-de-bico		
:0713.20.90	:Outros	15	
:0801	:COCOS, CASTANHAS-DO-PARA E CASTANHAS DE CAJU, FRESCOS OU SECOS, MESMO SEM CASCA OU PELADOS.		
:0801.20.00	:Castanhas-do-Para	15	
:0801.30.00	:Castanhas de caju	15	
:0802	:OUTRAS FRUTAS DE CASCA RIJA, FRESCAS OU SECAS, MESMO SEM CASCA OU PELADAS.		
:0802.1	:Amendoas:		
:0802.11.00	:Com casca	15	
:0802.12.00	:Sem casca	15	
:0802.2	:Avelas (Corylus spp.):		
:0802.21.00	:Com casca	15	
:0802.22.00	:Sem casca	15	
:0805	:CITRICOS, FRESCOS OU SECOS.		
:0805.20	:Tangerinas, mandarinas e satsumas; clementinas, "wilking's" e outros citricos hibridos semelhantes		
:0805.20.20	:Tangerinas e satsumas	15	
:0805.20.90	:Outros	15	
:0805.90.00	:Outros	15	

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 3

		REGIME DO ACORDO	
NALADI/ /SH	DESCRIÇÃO	Pref.. Perc.	OBSERVAÇÃO
0806	UVAS, FRESCAS E SECAS.		
0806.20	Secas		
0806.20.90	Outras	15	
0809	DAMASCOS, CEREJAS, PESSEGOS (INCLUIDAS AS NECTARI_		
	NAS), AMEIXAS E ABRUNHOS, FRESCOS.		
0809.20	Cerejas		
0809.20.10	Ginjas	15	
0809.20.90	Outras	15	
0811	FRUTAS, NÃO COZIDAS OU COZIDAS EM AGUA OU VAPOR,		
	CONGELADAS, MESMO ADICIONADAS DE ACUCAR OU DE OU_		
	TROS EDULCORANTES.		
0811.90	Outras		
0811.90.1	Sem adição de acucar nem de outros edulcorantes:		
0811.90.11	Cerejas inclusive o "capuli" (Prumus capuli), mas		
	com exclusao das ginjas	15	
0811.90.19	Outros	15	
0811.90.90	Outros	15	
0813	FRUTAS SECAS, EXCETO AS DAS POSIÇÕES 0801 A 0806;		
	MISTURAS DE FRUTAS SECAS OU DE FRUTAS DE CASCA RI_		
	JA, DO PRESENTE CAPITULO.		
0813.40	Outras frutas		
0813.40.1	Ginjas:		
0813.40.11	Com caroco	15	
0813.40.12	Sem caroco	15	
0813.40.90	Outros	15	
0901	CAFE, MESMO TORRADO OU DESCAFEINADO; CASCAS E PE_		
	LICULAS DE CAFE; SUCEDANEOS DO CAFE CONTENDO CAFE		
	EM QUALQUER PROPORÇÃO.		
0901.2	Cafe torrado:		
0901.22.00	Descafeinado	15	

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 3

		REGIME DO ACORDO	
DESCR I Ç Ã O		Pref..	
		Perc.	OBSERVAÇÃO
:1108	:AMIDOS E FECULAS; INULINA.		
:1108.1	:Amidos e feculas:		
:1108.19	:Outros amidos e feculas		
:1108.19.10	:Amidos	15	
:1108.19.20	:Feculas	15	
:1109	:GLUTEN DE TRIGO, MESMO SECO.		
:1109.00.00	:Gluten de trigo, mesmo seco	15	
:1207	:OUTRAS SEMENTES E FRUTOS OLEAGINOSOS, MESMO QUE_		
:	:BRADOS.		
:1207.9	:Outros:		
:1207.99	:Outros		
:1207.99.1	:De babacu:		
:1207.99.19	:Outras	15	
:1207.99.2	:De canhamo (Cannabis sativa):		
:1207.99.29	:Outras	15	
:1207.99.9	:Outras:		
:1207.99.99	:Outras	15	
:1302	:SUCOS E EXTRATOS VEGETAIS; MATERIAS PECTICAS, PEC_		
:	:TINATOS E PECTATOS; AGAR-AGAR E OUTROS PRODUTOS		
:	:MUCILAGINOSOS E ESPESANTES, DERIVADOS DOS VEGE_		
:	:TAIS, MESMO MODIFICADOS.		
:1302.1	:Sucos e extratos vegetais:		
:1302.19	:Outros		
:1302.19.10	:De feto-macho	15	
:1302.19.90	:Outros	15	
:1501	:BANHA DE PORCO; OUTRAS GORDURAS DE PORCO E DE		
:	:AVES, FUNDIDAS, MESMO PENSADAS OU EXTRAIDAS POR		
:	:MEIO DE SOLVENTES.		
:1501.00.20	:Gorduras de aves, exceto as gorduras de ossos ou		
:	:de desperdicios	15	
:1509	:AZEITE DE OLIVA E RESPECTIVAS FRAÇÕES, MESMO REFI_		

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 3

		REGIME DO ACORDO	
		Pref..	
		Perc.	OBSERVAÇÃO
	:NADOS, MAS NÃO QUIMICAMENTE MODIFICADOS.		
:1509.90.00	:Outros		
-----		15	
:1522	:"DEGRAS"; RESIDUOS PROVENIENTES DO TRATAMENTO DAS		
:	:MATERIAS GRAXAS OU DAS CERAS ANIMAIS OU VEGETAIS.		
:1522.00.9	:Outros:		
:1522.00.91	:Borras de oleos		
-----		15	
:1522.00.92	:Pastas de neutralização ("soap-stocks")		
-----		15	
:1522.00.99	:Outros		
-----		15	
:1806	:CHOCOLATE E OUTRAS PREPARAÇÕES ALIMENTÍCIAS QUE		
:	:CONTENHAM CACAU.		
:1806.3	:Outros, em tabletes, barras e bastões:		
:1806.32	:Não recheados		
:1806.32.90	:Outros		
-----		15	
:1901	:EXTRATOS DE MALTE; PREPARAÇÕES ALIMENTÍCIAS DE		
:	:FARINHAS, SEMOLAS, AMIDOS, FÉCULAS OU EXTRATOS		
:	:DE MALTE, NÃO CONTENDO CACAU EM PO OU QUE O		
:	:CONTENHAM NUMA PROPORÇÃO INFERIOR A 50%, EM PESO,		
:	:NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRA PARTE:		
:	:DA NOMENCLATURA; PREPARAÇÕES ALIMENTÍCIAS DE		
:	:PRODUTOS DAS POSIÇÕES 0401 A 0404, NÃO CONTENDO		
:	:CACAU EM PO OU QUE O CONTENHAM NUMA PROPORÇÃO		
:	:INFERIOR A 10%, EM PESO, NÃO ESPECIFICADAS NEM		
:	:COMPREENDIDAS EM OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA.		
:1901.90	:Outros		
:1901.90.40	:Doce de leite		
-----		15	
:1901.90.90	:Outros		
-----		15	
:1902	:MASSAS ALIMENTÍCIAS, MESMO COZIDAS OU RECHEADAS		
:	:(DE CARNE OU DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS) OU PREPARADAS		
:	:DE OUTRO MODO, TAIS COMO ESPAGUETE, MACARRÃO,		
:	:ALETRIA, LASANHA, NHOQUE, RAVIOLE E CANELONE;		
:	:"COUSCOUS", MESMO PREPARADO.		
:1902.20.00	:Massas alimentícias recheadas (mesmo cozidas ou		
-----	:preparadas de outro modo)		
:		15	
:1902.40.00	:"Couscous"		

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 3

		REGIME DO ACORDO	
NALADI/ /SH	DESCRIÇÃO	Pref.. Perc.	OBSERVAÇÃO
		15	
1903	TAPIOCA E SEUS SUCEDANEOS PRAPARADOS A PARTIR DE :FECULAS, EM FLOCOS, GRUMOS, GRAOS, PEROLAS OU :FORMAS SEMELHANTES.		
1903.00.00	Tapioca e seus sucedaneos preparados a partir de :feculas, em flocos, grumos, graos, perolas ou :formas semelhantes		
		15	
2001	PRODUTOS HORTICOLAS, FRUTAS E OUTRAS PARTES :COMESTIVEIS DE PLANTAS, PREPARADOS OU CONSERVADOS :EM VINAGRE OU EM ACIDO ACETICO.		
2001.90	Outros		
2001.90.10	Azeitonas		
		15	
2002	TOMATES PREPARADOS OU CONSERVADOS, EXCETO EM :VINAGRE OU EM ACIDO ACETICO.		
2002.90.00	Outros		
		15	
2005	OUTROS PRODUTOS HORTICOLAS PREPARADOS OU CONSER_ :VADOS, EXCETO EM VINAGRE OU EM ACIDO ACETICO, NÃO :CONGELADOS.		
2005.5	Feijoes (Vigna spp., Phaseolus spp.):		
2005.59.00	Outros		
		15	
2005.70.00	Azeitonas		
		15	
2006	FRUTAS, CASCAS DE FRUTAS E OUTRAS PARTES DE PLAN_ :TAS, CONSERVADAS COM ACUCAR (PASSADAS POR CALDA, :GLACEADAS OU CRISTALIZADAS).		
2006.00.2	Cascas de frutas:		
2006.00.21	De limoes		
		15	
2006.00.22	De laranjas		
		15	
2006.00.29	Outras		
		15	
2006.00.3	Outras partes de plantas:		
2006.00.31	Gengibre		
		15	
2006.00.39	Outras		

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 3

		REGIME DO ACORDO	
NALADI/ /SH	DESCRIÇÃO	Pref.. Perc.	OBSERVAÇÃO
		15	
2008	FRUTAS E OUTRAS PARTES COMESTÍVEIS DE PLANTAS, PREPARADAS OU CONSERVADAS DE OUTRO MODO, COM OU SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU DE OUTROS EDULCORANTES OU DE ALCOOL, NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA.		
2008.1	Frutas de casca rija, amendoins e outras sementes, mesmo misturados entre si:		
2008.11	Amendoins		
2008.11.10	Manteiga de amendoim	15	PREFERÊNCIA OUTORGADA · ARGENTINA BRA- SIL E URUGUAI
2008.20	Abacaxis (ananases)		
2008.20.20	Em álcool	15	
2008.30	Cítricos		
2008.30.20	Em álcool	15	
2008.40	Peras		
2008.40.20	Em álcool	15	
2008.40.90	Outras		
		15	
2008.50	Damascos		
2008.50.10	Em água edulcorada, incluído o xarope	15	
2008.50.20	Em álcool	15	
2008.60	Cerejas		
2008.60.1	Ginjas:		
2008.60.12	Em álcool	15	
2008.60.9	Outras:		
2008.60.92	Em álcool	15	
2008.70	Pêssegos		
2008.70.10	Em água edulcorada, incluído o xarope	15	

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 3

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 3		REGIME DO ACORDO	OBSERVAÇÃO
NALADI/ /SH	DESCRIÇÃO	Pref.. Perc.	
2008.70.20	Em alcool	15	
2008.70.90	Outros	15	
2008.80	Morangos		
2008.80.20	Em alcool	15	
2008.9	Outros, incluídas as misturas, com exclusão das da subposição 20.08.19:		
2008.92	Misturas		
2008.92.20	Com álcool	15	
2009	SUCOS DE FRUTAS (INCLUIDOS OS MOSTOS DE UVAS) OU DE PRODUTOS HORTICOLAS, NÃO FERMENTADOS, SEM ADIÇÃO DE ALCOOL, COM OU SEM ADIÇÃO DE ACUCAR OU DE OUTROS EDULCORANTES.		
2009.80	Sucos de outras frutas ou de produtos horticolas		
2009.80.20	De produtos horticolas	15	
2101	EXTRATOS, ESSENCIAS E CONCENTRADOS DE CAFE, CHA OU MATE E PREPARAÇÕES A BASE DESTES PRODUTOS OU A BASE DE CAFE, CHA OU MATE; CHICORIA TORRADA E OUTROS SUCEDANEOS TORRADOS DE CAFE E RESPECTIVOS EXTRATOS, ESSENCIAS E CONCENTRADOS.		
2101.10	Extratos, essencias e concentrados de cafe e preparações a base destes extratos, essencias ou concentrados ou a base de cafe		
2101.10.90	Outros	15	
2101.20	Extratos, essencias e concentrados de cha ou de mate e preparações a base destes extratos, essencias ou concentrados ou a base de cha ou de mate		
2101.20.1	De cha:		
2101.20.19	Outros	15	
2102	LEVEDURAS (VIVAS OU MORTAS); OUTROS MICROORGANISMOS MONOCELULARES MORTOS (EXCETO AS VACINAS DA POSIÇÃO 3002); POS PARA LEVEDAR, PREPARADOS.		
2102.10	Leveduras vivas		
2102.10.90	Outras	15	

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 3

		REGIME DO ACORDO	
NALADI/ /SH	DESCRIÇÃO	Pref.. Perc.	OBSERVAÇÃO
:2102.30.00	:Pos para levedar, preparados	: 15	
:2103	:PREPARAÇÕES PARA MOLHOS E MOLHOS PREPARADOS; :CONDIMENTOS E TEMPEROS COMPOSTOS; FARINHA DE :MOSTARDA E MOSTARDA PREPARADA.		
:2103.30	:Farinha de mostarda e mostarda preparada		
:2103.30.10	:Farinha de mostarda	: 15	
:2208	:ALCOOL ETILICO NÃO DESNATURADO, DE TEOR ALCOOLICO :EM VOLUME INFERIOR A 80% VOL; AGUARDENTES, LICORES :E OUTRAS BEBIDAS ALCOOLICAS; PREPARAÇÕES ALCOOLI_ :CAS COMPOSTAS, DOS TIPOS UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO :DE BEBIDAS.		
:2208.10.00	:Preparações alcoolicas compostas, dos tipos :utilizados na fabricação de bebidas	: 15	
:2208.40.00	:Cachaca e caninha (run e tafia)	: 15	PREFERÊNCIA OUTORGADA · ARGENTINA BRA- SIL E URUGUAI
:2208.40.00	:Cachaca e caninha (run e tafia)	: 15	PREFERÊNCIA OUTORGADA AO PARAGUAI EXCETO AGUARDENTE PARAGUAIA
:2208.90	:Outros		
:2208.90.2	:Aguardentes:		
:2208.90.22	:Vodca	: 15	
:2208.90.3	:Licores:		
:2208.90.31	:Anis ou anisado	: 15	
:2208.90.39	:Outros	: 15	
:2208.90.40	:Outras bebidas alcoolicas	: 15	
:2301	:FARINHAS, POS E "PELLETS", DE CARNES, MIUDOS, :PEIXES OU CRUSTACEOS, MOLUSCOS OU OUTROS INVER_ :TEBRADOS AQUATICOS, IMPROPRIOS PARA A ALIMENTAÇÃO :HUMANA; RESIDUOS DA FUSAO DE GORDURAS ANIMAIS.		

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 3

		REGIME DO ACORDO	
NALADI/	DESCRIÇÃO	Pref..	
/SH		Perc.	OBSERVAÇÃO
:2301.10	:Farinhas, pos e "pellets", de carne ou de miudos;		
:	:resíduos da fusão de gorduras animais		
:2301.10.20	:Resíduos de fusão de gorduras animais		
-----		15	
:2515	:MARMORES, TRAVERTINOS, "ECOSSINES" E OUTRAS PEDRAS:		
:	:CALCARIAS DE CANTARIA OU DE CONSTRUÇÃO, DE DENSID_		
:	:DADE APARENTE IGUAL OU SUPERIOR A 2,5, E ALABAS_		
:	:TRO, MESMO DESBASTADOS OU SIMPLEMENTE CORTADOS A		
:	:SERRA OU POR OUTRO MEIO, EM BLOCOS OU PLACAS DE		
:	:FORMA QUADRADA OU RETANGULAR.		
:2515.1	:Em bruto ou desbastados		
:2515.11	:Em bruto ou desbastados		
:2515.11.10	:Marmores		
-----		15	
:2515.11.20	:Travertinos		
-----		15	
:2522	:CAL VIVA, CAL APAGADA E CAL HIDRAULICA, COM EXCLU_		
:	:SAO DO OXIDO E DO HIDROXIDO DE CALCIO DA POSIÇÃO		
:	:2825.		
:2522.30.00	:Cal hidraulica		
-----		15	
:2810	:OXIDOS DE BORO; ACIDOS BORICOS.		
:2810.00.2	:Acidos boricos:		
:2810.00.21	:Acido ortoborico (acido borico)		
-----		15	
:	:		EXCETO TÉCNICO GRANULADO
:	:		
:2811	:OUTROS ACIDOS INORGANICOS E OUTROS COMPOSTOS OXI_		
:	:GENADOS INORGANICOS DOS ELEMENTOS NÃO METALICOS.		
:2811.2	:Outros compostos oxigenados inorganicos dos ele_		
:	:mentos não metalicos:		
:2811.29.00	:Outros		
-----		15	
:2901	:HIDROCARBONETOS ACICLICOS.		
:2901.2	:Não saturados:		
:2901.29	:Outros		
:2901.29.20	:Acetileno		
-----		15	
:3301	:OLEOS ESSENCIAIS (DESTERPENADOS OU NÃO), INCLUIDOS:		
:	:OS CHAMADOS "CONCRETOS" OU "ABSOLUTOS"; RESINOI_		
:	:DES; SOLUÇÕES CONCENTRADAS DE OLEOS ESSENCIAIS EM		
:	:GORDURAS, EM OLEOS FIXOS, EM CERAS OU EM MATERIAS		
:	:ANALOGAS, OBTIDAS POR TRATAMENTO DE FLORES ATRAVES:		

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 3

		REGIME DO ACORDO	
NALADI/ /SH	DESCRIÇÃO	Pref.. Perc.	OBSERVAÇÃO
	:DE SUBSTANCIAS GORDAS OU POR MACERAÇÃO, SUBPRODU_		
	:TOS TERPENICOS RESIDUAIS DA DESTERPENACÃO DOS O_		
	:LEOS ESSENCIAIS; AGUAS DESTILADAS AROMATICAS E SO_		
	:LUÇÕES AQUOSAS DE OLEOS ESSENCIAIS.		
:3301.1	:Oleos essenciais de citricos:		
:3301.13.00	:De limao (Citrus limon)		
-----		15	
			PREFERÊNCIA OUTORGADA · ARGENTINA BRA- SIL E URUGUAI
:3301.19	:Outros		
:3301.19.10	:De cidra; de "grapefruit"; de tangerina		
-----		15	
:3301.2	:Oleos esenciais, exceto de citricos:		
:3301.24.00	:De hortela-pimenta (Mentha piperita)		
-----		15	
			PREFERÊNCIA OUTORGADA · ARGENTINA BRA- SIL E URUGUAI
:3301.29	:Outros		
:3301.29.10	:De cabreuva		
-----		15	
:3301.29.30	:De eucalipto		
-----		15	
			PREFERÊNCIA OUTORGADA · ARGENTINA BRA- SIL E URUGUAI
:3301.29.70	:De cravo		
-----		15	
:3301.29.80	:De capim-limao		
-----		15	
			PREFERÊNCIA OUTORGADA · ARGENTINA BRA- SIL E URUGUAI
:3301.29.90	:Outros		
-----		15	
:3304	:PRODUTOS DE BELEZA OU DE MAQUILAGEM PREPARADOS E		
	:PREPARAÇÕES PARA CONSERVAÇÃO OU CUIDADOS DA PELE,		
	:EXCETO OS MEDICAMENTOS, INCLUIDAS AS PREPARAÇÕES		
	:ANTI-SOLARES E OS BRONZEADORES; PREPARAÇÕES PARA		
	:MANICUROS E PEDICUROS.		
:3304.10.00	:Produtos de maquilagem para os labios		

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 3

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 3		REGIME DO ACORDO	OBSERVAÇÃO
NALADI/ /SH	DESCRIÇÃO	Pref.. Perc.	
		15	
3304.20.00	Produtos de maquiagem para os olhos	15	
3304.9	Outros		
3304.99.00	Outros	15	
3307	PREPARAÇÕES PARA BARBEAR (ANTES, DURANTE OU APOS), DESODORANTES CORPORAIS, PREPARAÇÕES PARA BANHOS, DEPILATORIOS, OUTROS PRODUTOS DE PERFUMARIA OU DE TOUCADOR PREPARADOS E OUTRAS PREPARAÇÕES COSMETI_ CAS, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRA PARTE; DESODORANTES DE AMBIENTES, PREPARADOS, MES_ MO NÃO PERFUMADOS, COM OU SEM PROPRIEDADES DESIN_ FETANTES.		
3307.90	Outros		
3307.90.90	Outros	15	
3401	SABOES; PRODUTOS E PREPARAÇÕES ORGANICOS TENSOATI_ VOS UTILIZADOS COMO SABAO, EM BARRAS, PAES, PEDACOS: OU FIGURAS MOLDADAS, MESMO CONTENDO SABAO; PAPEL, PASTAS ("OUATES"), FELTROS E FALSOS TECIDOS, IM_ PREGNADOS, REVESTIDOS OU RECOBERTOS DE SABAO OU DE DETERGENTES.		
3401.1	Saboes, produtos e preparações organicos tensoati_ vos, em barras, paes, pedacos ou figuras moldadas, e papel, pastas ("ouates"), feltros e falsos teci_ dos, impregnados, revestidos ou recobertos de sa_ bao ou de detergentes:		
3401.11	De toucador (incluidos os de uso medicinal)		
3401.11.10	Saboes	15	
3401.19	Outros		
3401.19.1	Saboes:		
3401.19.19	Outros	15	
3501	CASEINAS, CASEINATOS E OUTROS DERIVADOS DE CASEI_ NAS; COLAS DE CASEINA.		
3501.10.00	Caseinas	15	
3501.90	Outros		
3501.90.1	Caseinatos e outros derivados de caseinas:		
3501.90.11	Caseinato de sodio	15	

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 3

		REGIME DO ACORDO	
D E S C R I Ç Ã O		Pref..	
		Perc.	O B S E R V A Ç Ã O
3503	GELATINAS (INCLUIDAS AS APRESENTADAS EM FOLHAS DE FORMA QUADRADA OU RETANGULAR, MESMO TRABALHADAS NA SUPERFICIE OU CORADAS) E SEUS DERIVADOS; ICTIOCOLA: (COLA DE PEIXE); OUTRAS COLAS DE ORIGEM ANIMAL, EXCETO COLAS DE CASEINA DA POSIÇÃO 3501.		
3503.00.10	Gelatinas e seus derivados	15	
3903	POLIMEROS DE ESTIRENO, EM FORMAS PRIMARIAS.		
3903.1	Poliestireno:		
3903.19	Outros		
3903.19.10	De uso geral (GPPS)	15	
3912	CELULOSE E SEUS DERIVADOS QUIMICOS, NÃO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA, EM FORMAS PRIMARIAS.		
3912.3	Eteres de celulose:		
3912.31.00	Carboximetilcelulose e seus sais	15	
3920	OUTRAS CHAPAS, FOLHAS, PELÍCULAS, TIRAS E LÂMINAS, DE PLÁSTICO NÃO ALVEOLARES E SEM REFORÇO, ESTRATIFICADO, NEM SUPORTE OU COMBINAÇÃO SEMELHANTE COM OUTRAS MATÉRIAS.		
3920.4	De polimeros de cloreto de vinila:		
3920.42	Flexíveis		
3920.42.10	De policloreto de vinila	15	
4002	BORRACHA SINTÉTICA E BORRACHA ARTIFICIAL DERIVADA DOS OLEOS, EM FORMAS PRIMARIAS OU EM CHAPAS, FOLHAS OU TIRAS; MISTURAS DOS PRODUTOS DA POSIÇÃO 4001 COM PRODUTOS DA PRESENTE POSIÇÃO, EM FORMAS PRIMARIAS OU EM CHAPAS, FOLHAS OU TIRAS.		
4002.1	Borracha de estireno-butadieno (SBR); borracha de estireno-butadieno carboxilada (XSBR):		
4002.19	Outras		
4002.19.1	De borracha de estireno-butadieno (SBR):		
4002.19.11	Em chapas, folhas ou tiras	15	
4016	OUTRAS OBRAS DE BORRACHA VULCANIZADA NÃO ENDURECIDA.		
4016.9	Outras:		
4016.91.00	Revestimentos para piso e capachos	15	
4104	COUROS E PELES, DEPILADOS, DE BOVINOS E DE EQUÍ-		

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 3

D E S C R I Ç Ã O		REGIME DO ACORDO	OBSERVAÇÃO
NALADI/ /SH		Pref.. Perc.	
	:DEOS, PREPARADOS, EXCETO OS DAS POSIÇÕES 4108 OU 4109.		
4104.2	:Outros couros e peles, de bovinos e de equideos, curtidos ou recurtidos, mas sem outra preparação ulterior, mesmo divididos:		
4104.22.00	:Couros e peles, de bovinos, pre-curtidos de outro modo	15	
4104.29	:Outros		
4104.29.10	:De bovino	15	
4104.3	:Outros couros e peles, de bovinos e de equideos, apergaminhados ou preparados apos curtimento:		
4104.31	:Com a flor, mesmo divididos		
4104.31.1	:De bovino:		
4104.31.11	:Não apergaminhado	15	
4104.31.19	:Outros	15	
4104.39	:Outros		
4104.39.1	:De bovino:		
4104.39.11	:Não apergaminhado	15	
4104.39.19	:Outros	15	
4106	:COUROS E PELES DEPILADOS DE CAPRINOS, PREPARADOS, EXCETO OS DAS POSIÇÕES 4108 OU 4109.		
4106.20	:Apergaminhados ou preparados apos curtimento		
4106.20.10	:Apergaminhados	15	
4109	:COUROS E PELES ENVERNIZADOS OU REVESTIDOS; COUROS E PELES METALIZADOS.		
4109.00.10	:Envernizados ou revestidos	15	
4109.00.20	:Metalizados	15	
4202	:MALAS, MALETAS, FRASQUEIRAS, PASTAS E MALETAS PARA DOCUMENTOS E DE ESTUDANTE, ESTOJOS PARA ÀCULOS, PARA BINÀCULOS, PARA MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS E FILMADORAS, PARA INSTRUMENTOS MÉSICAIS, PARA ARMAS, E CONTINENTES SEMELHANTES; SACOS DE VIAGEM, "NE_		

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 3

		REGIME DO ACORDO	
D E S C R I Ç Ã O		Pref..	
		Perc.	O B S E R V A Ç Ã O
4202.9	:CESSAIRES", MOCHILAS, BOLSAS, CARTEIRAS, PORTA-NÍQUEIS, CIGARREIRAS, TABAQUEIRAS, ESTOJOS PARA FERRAMENTAS, BOLSAS PARA ARTIGOS DE ESPORTE, ESCRÍNIOS PARA FRASCOS OU JÁIAS,"TROUSSES" PARA PÃS, E CONTINENTES SEMELHANTES, DE COURO NATURAL OU RECONSTITUÍDO, DE FOLHAS DE PLÁSTICO, DE MATÉRIAS TÊXTEIS, DE FIBRA VULCANIZADA OU DE CARTÃO, OU RECOBERTOS, NO TODO OU NA MAIOR PARTE, DESSAS MASMAS MATÉRIAS.		
4202.92.00	:Outros: Com a superfície exterior de folhas de plástico ou de matérias têxteis		
		15	
4406	:DORMENTES DE MADEIRA PARA VIAS FERREAS OU SEMELHANTES.		
4406.10.00	:Não impregnados		
		15	
4407	:MADEIRA SERRADA OU FENDIDA LONGITUDINALMENTE, CORTADA EM FOLHAS OU DESENROLADA, MESMO APLAINADA, POLIDA OU UNIDA POR MALHETES, DE ESPESSURA SUPERIOR A 6 MM.		
4407.2	:De madeiras tropicais a seguir enumeradas:		
4407.23.00	:Baboen, Mahogany (aguano ou mogno) (Swietenia spp.), Imbuia e Balsa		
		15	
4407.9	:Outras:		
4407.99	:Outras		
4407.99.10	:De cedros		
		15	
4407.99.60	:De trevo (Amburana Cearensis A.Sm.)		
		15	
4407.99.90	:Outras		
		15	
4911	:OUTROS IMPRESSOS, INCLUIDAS AS ESTAMPAS, GRAVURAS E FOTOGRAFIAS.		
4911.10	:Impressos publicitarios, catalogos comerciais e semelhantes		
4911.10.90	:Outros		
		15	
5106	:FIOS DE LA CARDADA, NÃO ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO.		
5106.10	:Contendo pelo menos 85%, em peso, de la Crus		
5106.10.10	:Crus		

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 3

		REGIME DO ACORDO	
NALADI/ /SH	DESCRIÇÃO	Pref.. Perc.	OBSERVAÇÃO
		15	
5106.10.90	Outros	15	
5106.20	Contendo menos de 85%, em peso, de la		
5106.20.10	Crus	15	
5106.20.90	Outros	15	
5107	FIOS DE LA PENTEADA, NÃO ACONDICIONADOS PARA VENDA: :A VAREJO.		
5107.10	Contendo pelo menos 85%, em peso, de la		
5107.10.10	Crus	15	
5107.20	Contendo menos de 85%, em peso, de la		
5107.20.10	Crus	15	
5107.20.90	Outros	15	
5112	TECIDOS DE LA PENTEADA OU DE PELOS FINOS PENTEADOS.		
5112.1	Contendo pelo menos 85%, em peso, de la ou de pelos finos:		
5112.11.00	Com peso não superior a 200 g/m2	15	
5205	FIOS DE ALGODAO (EXCETO LINHAS DE COSTURA) CONTENDO PELO MENOS 85%, EM PESO, DE ALGODAO, NÃO ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO.		
5205.2	Fios simples, de fibras penteadas:		
5205.22	De titulo inferior a 714,29 decitex mas não inferior a 232,56 decitex (numero metrico superior a 14 mas não superior a 43)		
5205.22.90	Outros	15	
5208	TECIDOS DE ALGODAO CONTENDO PELO MENOS 85%, EM PESO, DE ALGODAO, COM PESO NÃO SUPERIOR A 200 G/M2.		
5208.1	Crus:		
5208.19.00	Outros tecidos	15	
5607	CORDEIS, CORDAS E CABOS, ENTRANCADOS OU NÃO, MESMO IMPREGNADOS, REVESTIDOS, RECOBERTOS OU EMBAINHADOS:		

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 3

		REGIME DO ACORDO	
D E S C R I Ç Ã O		Pref..	
		Perc.	O B S E R V A Ç Ã O
5607.2	:DE BORRACHA OU DE PLASTICO. :De sisal ou de outras fibras texteis do genero :Agave: :Outros	15	
5607.4	:De polietileno ou de polipropileno: :Outros	15	
5804	:TULES, FILO E TECIDOS DE MALHAS COM NOS; RENDAS EM: :PEÇA, EM TIRAS OU EM MOTIVOS PARA APLICAR. :Rendas de fabricação mecanica: :De fibras sinteticas ou artificiais :De fibras sinteticas	15	
5804.21.10	:De fibras sinteticas	15	
5804.21.20	:De fibras artificiais	15	
6002	:OUTROS TECIDOS DE MALHA. :Outros, de malha-urdidura, incluidos os fabricados: :em teares para galoes: :De algodao	15	
6103	:TERNOS, CONJUNTOS, PALETAS, CALCAS, JARDINEIRAS, :BERMUDAS E "SHORTS" (EXCETO DE BANHO ("BANADO- :RES)), DE MALHA, DE USO MASCULINO. :Paletos: :De fibras sinteticas	15	
6103.33.00	:De fibras sinteticas	15	
6105	:CAMISAS DE MALHA, DE USO MASCULINO. :De outras materias texteis	15	
6107	:CUECAS, (MESMO AS QUE NÃO CHEGAM ATÉ A CINTURA OU :NÃO ULTRAPASSAM A INGLE), CAMISOLOES, PIJAMAS, :ROUPÕES DE BANHO, ROBES E SEMELHANTES, DE MALHA, :DE USO MASCULINO. :Cuecas (mesmo as que não chegam at, a cintura ou :não ultrapassam a ingle): :De algodao	15	
6107.11.00	:De algodao	15	
6108	:COMBINAÇÕES, ANAGUAS, CALCINHAS, (CALÇÕES) (MESMO :AS QUE NÃO CHEGAM ATÉ A CINTURA), CAMISOLAS, PIJA- :MAS, PENHOARES, RROUPÕES DE BANHO E ARTEFATOS SEME- :LHANTES, DE MALHA, DE USO FEMININO.		

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 3

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 3		REGIME DO ACORDO	OBSERVAÇÃO
NALADI/ /SH	DESCRIÇÃO	Pref.. Perc.	
6108.2	Calcinhas (calções) (mesmo as que não chegam at, a cintura)		
6108.21.00	De algodao	15	
6108.22	De fibras sinteticas ou artificiais		
6108.22.10	De fibras sinteticas	15	
6108.22.20	De fibras artificiais	15	
6108.3	Camisolas e pijamas:		
6108.31.00	De algodao	15	
6108.32	De fibras sinteticas ou artificiais		
6108.32.20	De fibras artificiais	15	
6108.9	Outros:		
6108.91.00	De algodao	15	
6108.92	De fibras sinteticas ou artificiais		
6108.92.10	De fibras sinteticas	15	
6108.92.20	De fibras artificiais	15	
6110	PULOVERES, CARDIGAS, COLETES E SEMELHANTES, DE MALHA.		
6110.10.00	De la ou de pelos finos	15	
6111	VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS, DE MALHA, PARA BEBES.		
6111.20.00	De algodao	15	
6111.30.00	De fibras sinteticas	15	
6115	MEIAS-CALCAS, MEIAS DE QUALQUER ESPÉCIE INCLUÍDAS AS AS MEIAS PARA VARIZES, DE MALHA.		
6115.9	Outros:		
6115.93	De fibras sinteticas		
6115.93.90	Outros	15	

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 3

		REGIME DO ACORDO	
DESCR I Ç Ã O		Pref..	
		Perc.	OBSERVAÇÃO
6115.99	:De outras materias texteis		
6115.99.90	:Outros		
-----		15	
6201	:SOBRETUDOS, JAPONAS, GABOES, CAPAS, ANORAQUES, :CASACOS E SEMELHANTES, DE USO MASCULINO, EXCETO OS: :ARTEFATOS DA POSIÇÃO 6203.		
6201.9	:Outros:		
6201.92.00	:De algodao		
-----		15	
6203	:TERNOS, CONJUNTOS, PALETAS, CALCAS, JARDINEIRAS, :BERMUDAS E "SHORTS" (EXCETO DE BANHO), ("BANADO- :RES")), DE USO MASCULINO.		
6203.2	:Conjuntos:		
6203.22.00	:De algodao		
-----		15	
6203.3	:Paletos:		
6203.31.00	:De la ou de pelos finos		
-----		15	
6204	: "TAILLEURS", CONJUNTOS, "BLAZERS" (CASACOS), VES_ :TIDOS, SAIAS, SAIAS-CALCAS, JARDINEIRAS, BERMUDAS :E "SHORTS" (EXCETO DE BANHO ("BANADORES")), DE USO: :FEMININO		
6204.2	:Conjuntos:		
6204.22.00	:De algodao		
-----		15	
6204.4	:Vestidos:		
6204.42.00	:De algodao		
-----		15	
			PREFERÊNCIA OUTORGADA - ARGENTINA BRA- SIL E URUGUAI EXCETO VESTUÁRIO DE AHO POI
6206	:CAMISAS, BLUSAS, BLUSAS "CHEMISIER", DE USO :FEMININO.		
6206.40.00	:De fibras sinteticas ou artificiais		
-----		15	
6208	:CAMISETAS, COMBINAÇÕES, ANAGUAS, CALCINHAS, (CAL- :ÇÕES) (MESMO AS QUE NÃO CHEGAM ATÉ A CINTURA), CA- :MISOLAS, PIJAMAS, PENHOARES, ROUPÕES DE BANHO E :ARTEFATOS SEMELHANTES, DE USO FEMININO.		
6208.9	:Outros:		
6208.92	:De fibras sinteticas ou artificiais		

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 3

D E S C R I Ç Ã O		REGIME DO ACORDO	OBSERVAÇÃO
		Pref..	
		Perc.	
6208.92.10	De fibras sinteticas	15	
6208.92.20	De fibras artificiais	15	
6209	VESTUARIO E SEUS ACESSORIOS, PARA BEBES.		
6209.20.00	De algodao	15	EXCETO VESTUÁRIO DE AHO POI
6209.30.00	De fibras sinteticas	15	
6211	ABRIGOS PARA ESPORTE ("TRAININGS"), ROUPAS DE ESQUI, MAIOS, BIQUINIS, "SHORTS" (CALÇÕES) E SUNGAS, DE BANHO ("BANADORES"); OUTRO VESTUÁRIO.		
6211.1	Maios, biquinis, "shorts" (calções) e sungas, de banho		
6211.12	De uso feminino		
6211.12.10	De algodao	15	
6211.12.20	De fibras sinteticas ou artificiais	15	
6211.12.90	Outros	15	
6214	XALES, ECHARPES, LENCOS DE PESCOCO, CACHENES, CA_		
	CHECOIS, MANTILHAS, VEUS E ARTEFATOS SEMELHANTES.		
6214.10.00	De seda ou de desperdicios de seda	15	
6501	ESBOCOS NÃO ENFORMADOS NA COPA NEM NA ABA, DISCOS E CILINDROS, MESMO CORTADOS NO SENTIDO DA ALTURA, DE FELTRO, PARA CHAPEUS.		
6501.00.90	Outros	15	PREFERÊNCIA OUTORGADA - ARGENTINA BRASIL E URUGUAI
6502	ESBOCOS DE CHAPEUS, ENTRANCADOS OU OBTIDOS POR REUNIAO DE TIRAS DE QUALQUER MATERIA, SEM COPA NEM ABA ENFORMADAS E SEM GUARNIÇÕES.		
6502.00.90	Outros	15	

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 3

		REGIME DO ACORDO	
DESCRICÃO		Pref..	
		Perc.	OBSERVAÇÃO
6813	:GUARNIÇÕES DE FRICÇÃO (POR EXEMPLO: PLACAS, ROLOS, TIRAS, SEGMENTOS, DISCOS, ANEIS, PASTILHAS), NÃO MONTADAS, PARA FREIOS, EMBREAGENS OU QUALQUER OUTRO MECANISMO DE FRICÇÃO, A BASE DE AMIANTO (ASBESTO), DE OUTRAS SUBSTANCIAS MINERAIS OU DE CELULOSE, MESMO COMBINADAS COM TEXTÉIS OU OUTRAS MATERIAS.		
6813.10.00	:Guarnições para freios	15	
6813.90	:Outras		
6813.90.10	:Guarnições para embreagens	15	
7007	:VIDRO DE SEGURANCA CONSTITUÍDO DE VIDRO TEMPERADO OU FORMADO DE FOLHAS CONTRAPLACADAS.		
7007.1	:Vidro temperado:		
7007.11	:De dimensoes e formatos que permitam a sua aplicação em automoveis, aeronaves, barcos ou outros veiculos		
7007.11.10	:Curvo	15	
7007.11.90	:Outros	15	
7007.19	:Outros		
7007.19.10	:Curvo	15	
7007.19.90	:Outros	15	
7007.2	:Vidro formado de folhas contraplacadas:		
7007.21	:De dimensoes e formatos que permitam a sua aplicação em automoveis, aeronaves, barcos ou outros veiculos		
7007.21.10	:Curvo	15	
7007.21.90	:Outros	15	
7007.29	:Outros		
7007.29.10	:Curvos	15	
7007.29.90	:Outros	15	

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 3

		REGIME DO ACORDO	
DESCRICÃO		Pref..	
		Perc.	OBSERVAÇÃO
:7804	:CHAPAS, FOLHAS E TIRAS DE CHUMBO; POS E ESCAMAS, : :DE CHUMBO. :		
:7804.1	:Chapas, folhas e tiras: :		
:7804.19.00	:Outros :		
		15	
:8202	:SERRAS MANUAIS; FOLHAS DE SERRAS DE TODOS OS TIPOS: : :(INCLUIDAS AS FRESAS-SERRAS E AS FOLHAS NÃO DENTA_ : :DAS PARA SERRAR). :		
:8202.9	:Outras folhas de serras: :		
:8202.91.00	:Folhas de serras retilineas, para trabalhar metais: :		
		15	EXCETO DE LINHAS RETAS
:8425	:TALHAS, CADERNAIS E MOITÕES; GUINCHOS E CABRESTAN_ : :TES; MACACOS. :		
:8425.4	:Macacos: :		
:8425.42.00	:Outros macacos, hidraulicos : : :		
		15	
:8449	:MAQUINAS E APARELHOS PARA FABRICAÇÃO OU ACABAMENTO: : :DE FELTRO OU DE FALSOS TECIDOS, EM PEÇA OU EM : :FORMAS DETERMINADAS, INCLUIDAS AS MAQUINAS E : :APARELHOS PARA FABRICAÇÃO DE CHAPEUS DE FELTRO; : :FORMAS PARA CHAPEUS. :		
:8449.00.00	:Maquinas e aparelhos para fabricação ou acabamento: : :de feltro ou de falsos tecidos, em peça ou em for_ : :mas determinadas, incluídas as maquinas e apare_ : :lhos para fabricação de chapéus de feltro; formas : :para chapéus : : :		
		15	
:8702	:VEÍCULOS AUTOMÔVEIS PARA TRANSPORTE DE DEZ PESSO- : :AS OU MAIS, INCLUÍDO O MOTORISTA (CONDUTOR). :		
:8702.10.00	:Com motor de pistao, de ignição por compressao : :(diesel ou semidiesel) :		
		15	
:8702.90.00	:Outros : : :		
		15	
:8703	:AUTOMOVEIS DE PASSAGEIROS E OUTROS VEICULOS AUTO_ : :MOVEIS PRINCIPALMENTE CONCEBIDOS PARA TRANSPORTE : :DE PESSOAS (EXCETO OS DA POSIÇÃO 8702), INCLUIDOS : :OS VEICULOS DE USO MISTO ("STATIO WAGONS") E OS : :AUTOMOVEIS DE CORRIDA. :		
:8703.2	:Outros veículos com motor de pistao alternativo, : :de ignição por centelha : : :		
:8703.23.00	:De cilindrada superior a 1.500 cm3, mas não : : :		

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELA BOLÍVIA - ANEXO 3

		REGIME DO ACORDO	
NALADI/ /SH	DESCRIÇÃO	Pref.. Perc.	OBSERVAÇÃO
	superior a 3.000 cm3	15	
8703.3	Outros veiculos com motor de pistao, de ignição por compressao (diesel ou semidiesel):		
8703.32.00	De cilindrada superior a 1.500 cm3, mas não superior a 2.500 cm3	15	
8706	CHASSIS COM MOTOR PARA OS VEICULOS AUTOMOVEIS DAS POSIÇÕES 8701 A 8705.		
8706.00.00	Chassis com motor para os veiculos automoveis das posições 8701 a 8705	15	
8707	CARROCARIAS PARA OS VEICULOS AUTOMOVEIS DAS POSIÇÕES 8701 A 8705, INCLUIDAS AS CABINAS.		
8707.10.00	Para os veiculos da posição 8703	15	
8716	REBOQUES E SEMI-REBOQUES, PARA QUAISQUER VEICULOS; OUTROS VEICULOS NÃO AUTOPROPULSORES; SUAS PARTES.		
8716.40.00	Outros reboques e semi-reboques	15	